



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 281/2022 TRE/PRE/GABPRE

Atualiza a classificação de sistemas de informação e dá outras providências;

O Desembargador Paschoal Carmello Leandro, Presidente do egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no art. 22, inc. VI, da Resolução TRE/MS nº 170, de 18.12.97, Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 0003952-35.2022.6.12.8000, que trata do Plano de Ação do Prêmio Qualidade CNJ iGovTIC-JUD 2022;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 0004597-94.2021.6.12.8000, que trata da análise e classificação de sistemas de TIC;

RESOLVE:

Art. 1.º Atualizar a classificação de sistemas de informação no âmbito do TRE/MS, divididos nas categorias estratégico, tático e operacional;

Art. 2.º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - sistema estratégico: sistema que é utilizado em algum processo que faz parte dos macroprocessos finalísticos da instituição e que gera produtos ou serviços entregues ou percebidos pelos clientes externos.

II - sistema tático: sistema formado por operações de apoio à tomada de decisões de nível gerencial.

III - sistema operacional: sistema que realiza operações rotineiras e normalmente trabalha com um grande volume de operações de entrada e saída.

Art. 3.º Além da classificação definida no Art. 2.º dessa Portaria, cada sistema poderá ser classificado também como crítico.

Parágrafo único Cabe ao CDTI a definição a ser considerada quanto à criticidade de cada sistema de informação.

Art. 4.º No momento da entrada em produção de cada sistema, o gerente do projeto será responsável pela sua classificação prévia, de acordo com os critérios definidos no Art. 2.º.

Parágrafo único O CDTI deverá validar a classificação de sistemas que entrarem em produção.

Art. 5.º A Secretaria de Tecnologia da Informação manterá atualizada na intranet o portfólio de sistemas de TIC, em conjunto com informações sobre gestores demandantes, gestores técnicos e classificação, identificando aqueles que são estratégicos.

Art. 6 Revoga-se a Portaria 224/2021 PRE.

Art. 7.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador Paschoal Carmello Leandro

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente**, em 25/08/2022, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1274315** e o código CRC **4092F2C0**.